



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



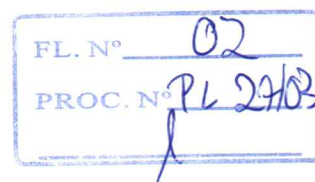
MENSAGEM Nº 026/03

-

DE 29 DE MAIO DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de subvenção social à Empresa Municipal de Saúde na forma que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:



Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse de subvenção social à Empresa Municipal de Saúde, na forma que especifica e dá outras providências.

A transferência financeira que ora pleiteamos autorização dessa E. Casa Legislativa, tem por finalidade incentivar e oferecer recursos e melhores condições para o atendimento dos serviços prestados pela Empresa Municipal de Saúde.

A Empresa Municipal de Saúde, executa os serviços de Tomografia Computadorizada, Mamografia Bilateral, Litotripsia Extracorpórea, Ultrassonografia, Endoscopia, Colonoscopia e Raios X Odontológico, atendendo a toda população dracenense, bem como os moradores das cidades circunvizinhas, num total de 12 municípios, abrangendo cerca de 160.000 habitantes.

A manutenção dos equipamentos para a realização dos exames mencionados, é feita pela própria Empresa com recursos próprios, sendo que, além da manutenção e calibragem dos equipamentos todos de alta definição adquire também filmes radiográficos, produtos químicos, reveladores, fixadores, contratos endovenosos, agulhas de precisão, luvas cirúrgicas além das responsabilidades com pessoal, encargos e tributos inerentes a prestação de serviços em saúde.

Salientamos ainda, a importância dos serviços prestados, tendo em vista que boa parte deles são preventivos com ênfase a mamografia bilateral, excepcional serviço prestado à Senhoras de baixa renda com prevenção ao câncer de mama.

Informamos, outrossim, que a Empresa Municipal de Saúde efetuará a prestação de contas dos recursos recebidos, até 31.12.03.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



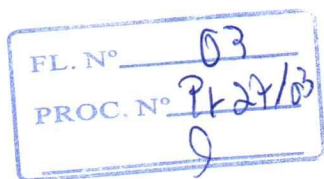
MENSAGEM Nº 026/03

-

DE 29 DE MAIO DE 2.003

- Fls. 02 -

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência
protestos de estima e apreço.




ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 026/03 - DE 29 DE MAIO DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetuar repasse de subvenção social à Empresa Municipal de Saúde, na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de subvenção social à Empresa Municipal de Saúde, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a manutenção das despesas de custeio da Empresa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	08	Secr.Mun.da Saúde e Higiene Pública	
Sub unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função Programática	10.301.100.2.9002	Apoio Progr Atenção Bas a Saúde do Cidadão	
Categoria Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	453-Cód. Reduzido

Artigo 3º - A Empresa Municipal de Saúde deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, até 31 de dezembro de 2003.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de maio de 2.003

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal